

# REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS POR CONVITE

PI 6.3

### PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS DE BASE INTERMUNICIPAL

AVISO N.º CENTRO-14-2016-16

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

a = Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO

b = Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos

c = Qualidade geral da operação

d = Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

e = Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

f = Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

g = Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

h = Contributo para a criação de novos públicos

i = Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior para a menor) [Nacional; Regional; Local]

$$MP = 0,10*a + 0,20*b + 0,15*c + 0,10*d + 0,10*e + 0,10*f + 0,10*g + 0,10*h + 0,05*i$$

**a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo**

Entendendo-se o potencial local e regional dos recursos endógenos, associados ao vasto e rico património natural e cultural existente na Região Centro, como uma força do domínio diferenciador do Turismo desta região, este critério avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para o Indicador de Resultado estabelecido para o PO "Dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros", através do seguinte subcritério:

***a1. Contributo para o indicador de resultado do PO***

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura envolve a criação ou qualificação de produtos turísticos (eventos ou roteiros temáticos) integrados, suportados nos recursos endógenos, com programação diferenciada para um período igual ou superior a dois dias consecutivos, num mesmo território ou entre territórios organizados em rede
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura estimula a procura de estabelecimentos hoteleiros através de campanhas de marketing e estratégias de colaboração com os respetivos agentes económicos que ativem os serviços turísticos associados aos recursos patrimoniais endógenos
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

**b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos**

Atendendo a que a aposta em produtos turísticos assentes nos recursos patrimoniais endógenos (naturais e culturais) tem um potencial de projeção local, regional, nacional e, em casos específicos, mundial, com capacidade de atratividade de diferentes públicos pelos diversos aspetos associados à sua fruição, este critério avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para o Indicador de Realização estabelecido para o PO "Turismo sustentável: Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e a atrações beneficiários de apoio", através do seguinte subcritério:

***b1. Contributo para o indicador de realização do PO***

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura compreende a criação/qualificação de circuitos/rotas/itinerários experienciais integrados de base intermunicipal/regional, baseados em temas âncora regionais no âmbito de cada vetor estratégico (conforme o n.º 1.1. do Ponto 5 do Aviso), que incluam visitas guiadas e divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados em sítios de património cultural e natural da região, como fatores distintivos
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura compreende a criação/qualificação de circuitos/rotas/itinerários experienciais integrados de base intermunicipal/regional, baseados em temas âncora regionais no âmbito de cada vetor estratégico (conforme o n.º 1.1. do Ponto 5 do Aviso), que promovam sítios de património cultural e natural da região
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

c. Qualidade geral da operação, avaliada através de:

*c1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;*

*c2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;*

*c3. Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;*

*c4. Dimensão do (s) evento (s) - no caso de eventos culturais.*

Este critério avalia a candidatura apresentada na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua

sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira), sendo obtido através da fórmula com os seguintes subcritérios:

$$c = 0,25*c1 + 0,25*c2 + 0,25*c3 + 0,25*c4 \text{ ou}$$

$$c = 0,30*d1 + 0,30*d2 + 0,40*d3 \text{ (sempre que não houver lugar à aplicação do subcritério d4)}$$

### *c1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir*

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura contribui para a ativação da marca regional em territórios sub-regionais, integrando pelo menos um evento/circuito/rota/itinerário de reconhecida escala e vocação turística que promova recursos endógenos e produtos identitários da região, demonstra uma lógica de programação em rede intrarregional (mais do que uma CIM) e garante a participação dos agentes económicos privados
- 3 pontos - quando a candidatura contribui para a ativação da marca regional em territórios sub-regionais, integrando pelo menos um evento/circuito/rota/itinerário de reconhecida escala e vocação turística que promova recursos endógenos e produtos identitários da região, demonstra uma lógica de programação em rede intermunicipal (ao nível uma CIM) e garante a participação dos agentes económicos privados
- 1 ponto - quando a candidatura não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

### *c2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos*

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura apresenta uma estrutura de custos coerente e razoável atendendo ao tipo de ações, âmbito territorial, institucional e público-alvo abrangido
- 3 pontos - quando a candidatura apresenta uma estrutura de custos coerente mas pouco razoável atendendo ao tipo de ações, âmbito territorial, institucional e público-alvo abrangido
- 1 ponto - a candidatura não demonstra razoabilidade nem coerência na estrutura de custos

### *c3. Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade*

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos - para além da demonstração de sustentabilidade financeira das ações, a candidatura evidencia carácter inovador nas soluções propostas, nomeadamente, medidas concretas em pelo menos três das seguintes áreas: criação e diferenciação de produtos (destinos inteligentes, rotas e itinerários experienciais, estruturação de ofertas), interação com o turista (cocriação, circuitos interativos, bilhética integrada), boas práticas ambientais, igualdade de oportunidades (democratização/universalização da informação, destinos acessíveis), projeção territorial dos eventos
- 3 pontos - para além da demonstração de sustentabilidade financeira das ações, a candidatura evidencia carácter inovador nas soluções propostas, nomeadamente, medidas concretas em pelo menos uma das seguintes áreas: criação e diferenciação de produtos (destinos inteligentes, rotas e itinerários experienciais, estruturação de ofertas), interação com o turista (cocriação, circuitos interativos, bilhética integrada), boas práticas ambientais, igualdade de oportunidades (democratização/universalização da informação, destinos acessíveis), projeção territorial dos eventos
- 1 ponto - não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

### *c4. Dimensão do (s) evento (s)*

Sendo que neste subcritério é avaliada a abrangência territorial da programação cultural prevista tendo em conta a sua localização geográfica, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito suprarregional (realizados em mais do que uma região)
- 4 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito supramunicipal (realizados em mais do que um município)
- 3 pontos - quando a candidatura prevê eventos de âmbito municipal

Assim, após obter a pontuação destes subcritérios, considerando o arredondamento do resultado da fórmula à unidade, o contributo da candidatura é classificado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando o critério c. apresenta uma pontuação de 5
- Elevado a 4 pontos - quando o critério c. apresenta uma pontuação de 4
- Médio a 3 pontos - quando o critério c. apresenta uma pontuação de 3
- Reduzido a 2 pontos - quando o critério c. apresenta uma pontuação de 2
- Muito reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não revela qualquer qualidade

**d. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes**

A definição das políticas relativas à valorização, promoção e dinamização turística do património cultural e natural envolve os organismos da administração central, regional e local e materializa-se nos correspondentes instrumentos estratégicos e de gestão e de planeamento territorial.

Ao nível nacional, temos o Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) proposto para o horizonte 2020, o qual assenta na ambição de *"transformar Portugal no destino mais ágil e dinâmico da Europa"* baseada em cinco princípios: *"a Pessoa, a Liberdade, a Abertura, o Conhecimento e a Colaboração"*, tendo em vista a qualificação e competitividade do destino turístico nacional na perspetiva de: sustentabilidade e qualidade, competitividade empresarial, empreendedorismo, conectividade e mobilidade, gestão eficaz e reforço da notoriedade e venda (através de estratégias eficientes de promoção e comercialização).

Paralelamente, O Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, estabelece como Objetivo Estratégico conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos, objetivo este vertido na opção estratégica regional de promover o potencial turístico, dando projeção internacional ao património natural, cultural e paisagístico em articulação com níveis elevados de proteção dos valores naturais com o uso sustentável dos recursos, com benefícios económicos e sociais para a população residente.

Assim, no que concerne à vertente da valorização, promoção e dinamização da oferta turística, as linhas de atuação ao nível regional passam, entre outras, pela qualificação e sustentabilidade dos destinos, com base na criação de novas e inovadoras propostas de valor assentes nos recursos

endógenos, por sua vez diretamente relacionados com os ativos patrimoniais dos territórios, que reforcem a sua atratividade e notoriedade, reduzindo a sazonalidade da procura.

Assim, este critério avalia-se através do seguinte subcritério:

*d1. Contributo para os objetivos das estratégias territoriais e setoriais relevantes*

Sendo que neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura prevê a criação de ferramentas destinadas ao conhecimento das motivações da procura, à avaliação da qualidade da oferta turística, bem como a certificação de novos produtos de carácter único e distinto com respeito pelos compromissos de uso eficiente dos recursos
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura prevê a criação de ferramentas destinadas à avaliação da qualidade do produto turístico a que se destina
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não demonstra nenhum dos resultados acima especificados

e. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

Este critério avalia a candidatura no que respeita à complementaridade com outras ações já financiadas, ou a financiar, por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, através do seguinte subcritério:

*e1. Grau de complementaridade com outras intervenções*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta complementaridade com outras intervenções e/ou ações já aprovadas no âmbito de estratégias de valorização territorial de recursos patrimoniais endógenos inscritas noutros instrumentos com incidência na região, nomeadamente ao abrigo das Prioridades de Investimento 6.3 e 8.9
- Médio a 3 pontos - a candidatura demonstra complementaridade com outras intervenções e/ou ações a candidatar no âmbito de estratégias de valorização territorial de recursos

patrimoniais endógenos inscritas noutros instrumentos com incidência na região, nomeadamente ao abrigo das Prioridades de Investimento 6.3 e 8.9

- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta qualquer grau de complementaridade com outras intervenções ou ações

**f. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação**

Este critério avalia a candidatura no que respeita às parcerias estabelecidas como um meio para potenciar sinergias e alcançar resultados na dinamização, valorização e promoção do Património Regional, através do seguinte subcritério:

*f1. Parcerias*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta evidência da existência de parceria entre pelo menos duas CIM e de protocolos de colaboração estabelecidos com agentes económicos do setor do turismo
- Médio a 3 pontos - a candidatura apresenta evidência da existência de parceria entre pelo menos duas CIM ou de protocolos de colaboração estabelecidos com agentes económicos do setor do turismo
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta evidência de existência de qualquer parceria/protocolo de colaboração

**g. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais**

Este critério avalia a integração da candidatura em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais, através do seguinte subcritério:

*g1. Integração da operação em itinerários ou circuitos turístico-culturais*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido ou Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura engloba eventos inseridos em itinerário de turismo sustentável e/ou em circuito turístico-cultural, devidamente comprovado pela ERTC
- Muito Reduzido a 1 ponto - os eventos previstos na candidatura não se encontram inseridos no âmbito de qualquer itinerário de turismo sustentável ou em qualquer circuito turístico-cultural

#### **h. Contributo para a criação de novos públicos**

Este critério avalia o contributo da candidatura para a criação de novos públicos, através do seguinte subcritério:

##### *h1. Criação de novos públicos*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Muito Reduzido ou Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura apresenta evidência da criação de novos públicos, através de criação de novos produtos turísticos integrados que associem diversos territórios, tipos de turismo, produtos regionais e serviços, bem como entidades multissectoriais
- Médio a 3 pontos - a candidatura contribui para a criação de novos públicos, através da implementação um plano de comunicação específico para os produtos turísticos integrados propostos, devidamente articulado com a estratégia de marca da região
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não apresenta evidência de criação de novos públicos

#### **i. Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior para a menor) [Nacional; Regional; Local]**

Este critério avalia o potencial impacto da candidatura na promoção e valorização dos territórios a diferentes escalas territoriais, através do seguinte subcritério:

##### *11. Âmbito territorial*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Médio a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura envolve pelo menos 4 municípios de duas CIM
- Elevado a 4 pontos - quando a candidatura envolve mais do que 4 municípios de uma CIM
- Médio a 3 pontos - quando a candidatura envolve 4 municípios de uma CIM